

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO  
ÚNICO DO ARTIGO 117 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE.

O Cidadão Osias Alves Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Iguape;

Art.1º- Passa o parágrafo único do artigo 117, da Lei Orgânica do Município de Iguape, a ter a seguinte redação:

Art.117-.....

PARÁGRAFO ÚNICO- E vedada a repetição de nomes.

Art.2º- Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Iguape entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGUAPE EM, 27 DE MAIO DE 1994

Osias Alves Pereira  
Presidente